



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento de mandados judiciais na Procuradoria Geral do Município de Cananéia.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.334/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Na ausência do Procurador Geral do Município, fica autorizado o recebimento de mandados judiciais de citação, intimação etc., pelos demais Procuradores Jurídicos Municipais.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Cananéia, aos 06 dias do mês de agosto de 2.021.

GUSTAVO ANTÔNIO GONÇALVES
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA